

5. Determinar que a comparticipação financeira global a pagar à Entidade Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus – Casa de Saúde Câmara Pestana, no âmbito do Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, é de € 1.782.848,98 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos), sendo que o valor relativo aos encargos com Cuidados de Saúde é de € 836.174,68 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), e encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) no montante de € 946.674,30 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social (*)
2021	61	45.144,88 €	51.130,20 €
2022	365	278.962,20 €	315.819,90 €
2023	365	278.962,20 €	315.819,90 €
2024	305	233.105,40 €	263.904,30 €

(*) Encargos com Cuidados de Apoio Social incluem a despesa com as fraldas

6. As despesas resultantes da presente adenda têm cabimento orçamental, para o ano de 2022, no Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.G0, tendo sido atribuído o compromisso n.º 1009, datado de 3/1/2022 e 02.02.22.C0.00, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 5495 e n.º 5494, datados de 27/10/2022 e no Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SE, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52201503, datado de 01/01/2022.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a Adenda ao respetivo Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1023/2022

Sumário:

Autoriza a segunda adenda ao Contrato n.º 208/2022, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1023/2022.

Na sequência da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 1231/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, 6.º suplemento, de 25 de novembro de 2021, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., NIPC n.º 511 109 326, com sede na Rua Alto do Amparo n.º 5 A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

O referido contrato foi celebrado ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, como formalização da adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM da Entidade Gestora Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., definindo os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Lar D'Ajuda IV, com uma lotação contratualizada de 30 camas.

Considerando que mediante a celebração do mesmo, o valor máximo de pagamento à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 foi de € 2.358.811,20 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze euros e vinte cêntimos), sendo que os encargos com Cuidados de Saúde foram no valor de € 1.106.083,20 (um milhão, cento e seis mil, oitenta e três euros e vinte cêntimos) e relativamente aos encargos com Cuidados de Apoio Social, o montante foi de € 1.252.728,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito euros).

Pela Portaria n.º 376/2022, de 19 de julho, procedeu-se à 3.ª alteração da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, da qual proveio uma atualização extraordinária do valor do preço da diária, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção, correspondendo a um aumento de 2,33€ (dois euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um valor total de diária de € 74,07 (setenta e quatro euros e sete cêntimos), com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022.

O Modelo de financiamento da REDE prevê que a utilização das Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, sendo que a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, na sua atual redação, partindo do pressuposto de que os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de apoio social são da sua responsabilidade.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada. Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pela Portaria n.º 376/2022, de 19 de julho, acarretaria para os utentes, nomeadamente aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022 e do artigo 40.º conjugado com o artigo 56.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda adenda ao Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.
2. Determinar que o montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 376/2022, de 19 de julho, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, desde 1 de janeiro de 2022 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da adenda ao Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022.
3. Aprovar a minuta da segunda adenda ao Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a segunda adenda ao contrato-programa a celebrar produz efeitos a reportados a 1 de outubro de 2021.
5. Determinar que a comparticipação financeira global, a pagar à Entidade Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda IV), no âmbito do Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, número 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022, é de € 2.428.990,80 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa euros e oitenta centimos), sendo que relativo aos encargos com Cuidados de Saúde o valor é de € 1.139.215,20 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze euros e vinte centimos) e encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) no montante de € 1.289.775,60 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta centimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social (*)
2021	92	92.846,40 €	105.156,00 €
2022	365	380.403,00 €	430.663,50 €
2023	365	380.403,00 €	430.663,50 €
2024	274	285.562,80 €	323.292,60 €

(*) Encargos com Cuidados de Apoio Social incluem a despesa com as fraldas

6. As despesas resultantes da presente adenda têm cabimento orçamental, para o ano de 2022, no Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.F0, tendo sido atribuído o compromisso n.º 1688, datado de 1/2/2022 e 02.02.22.C0.00, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 5493 e n.º 5492, datados de 27/10/2022 e no Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52201180, datado de 01/01/2022.
7. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda adenda ao Contrato n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque